

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 32/2010

**RESOLUÇÃO Nº 308, de 1º.12.2009**

PROCESSO Nº 10941/2009-000-07-00-0

TIPO: Processo Administrativo

PARTE 1: PRESIDENTE DO TRT 7ª REGIÃO

PARTE 2: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Administrativo, em que são partes PRESIDENTE DO TRT 7ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. Proposição da Presidência, dispondo acerca da transformação das Varas do Trabalho dos Municípios de Juazeiro do Norte e Crato nas Varas do Trabalho da Região do Cariri e outras providências. É O RELATÓRIO.

ISTO POSTO:

**CONSIDERANDO** as prerrogativas conferidas aos Tribunais pelo art.96, I, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.28, da Lei nº 10.770/2003, de 24 de novembro de 2003, segundo o qual "Cabe a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um Município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista.";

**CONSIDERANDO** as regras previstas nos artigos 3º, 19, inciso IV, bem como norma inserta no art.20, todos do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a recente criação da Região Metropolitana do Cariri Cearense, por força da Lei Complementar nº 78, de 26 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 03 de julho de 2009;

**CONSIDERANDO** que essa nova Região Metropolitana ensejará, indubitavelmente, o incremento da economia regional, com o conseqüente aumento da demanda judicial de ordem trabalhista;

**CONSIDERANDO** ser dever inafastável do Poder Judiciário adotar práticas inovadoras para que propiciem uma prestação jurisdicional célere e efetiva, aproximando, para tanto, o juiz e seus auxiliares do cidadão/cliente;

**CONSIDERANDO** que as práticas referidas anteriormente têm apoio do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

O Tribunal Pleno resolve aprovar Resolução Administrativa com a seguinte redação:

**Art. 1º** As atuais Varas do Trabalho de Crato e de Juazeiro do Norte passam a ser denominadas, respectivamente, 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri.

**Art. 2º** As Varas do Trabalho da Região do Cariri, nos termos do art.28 da Lei nº 10.770/2003, passam a ter jurisdição comum sobre os Municípios de Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Farias Brito, Jardim, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Abaiara, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Caririaçu, Granjeiro, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras e Juazeiro do Norte.

~~**Art. 3º** O Fórum Trabalhista da Região do Cariri tem sede na cidade do Crato e, atualmente, no prédio onde funciona a 1ª Vara respectiva.~~

**Art. 3º** A diretoria do Fórum Trabalhista da Região do Cariri será exercida, alternativamente, pelos Magistrados Titulares das 1ª e 2ª Varas, devendo coincidir, sempre que possível, com o mandato do Presidente do Tribunal. (Redação dada pela Resolução nº 32/2010)

Parágrafo único. A designação da primeira diretoria do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, a partir da vigência desta Resolução, será objeto de ato da Presidência do Tribunal, observado o disposto no *caput* deste artigo, quanto à duração do mandato. (Incluído pela Resolução nº 32/2010)

**Art. 4º** As Varas do Trabalho da Região do Cariri mantém distribuição e protocolo integrados, na forma dos disciplinamentos contidos em Provimento da Corregedoria Regional do Trabalho da 7ª Região, a ser baixado, no máximo, trinta dias antes da vigência desta Resolução.

**Art. 5º** Os processos protocolados a partir da vigência desta Resolução serão distribuídos de forma imediata, equânime e alternada entre as Varas do Trabalho da Região do Cariri.

**Art. 6º** Cabe ao Diretor do Fórum da Região do Cariri disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor no prazo de 03 (três) meses após a data de sua publicação.

ANTE O EXPOSTO:

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, aprovar a proposição.

**Fortaleza, 01 de dezembro de 2009**

Original assinado

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Desembargador Presidente do TRT